



(*) Documento assinado eletronicamente por **KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA** em **11 de Abril de 2023 às 08:58 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-ESMP-72023, Código de Validação: 6469E9A8F2.**



Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA-ESMP - 72023

Código de validação: 6469E9A8F2

Cria o Repositório Institucional da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMPMA).

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Repositório Institucional da ESMPMA, que é o ambiente digital de armazenamento, preservação e acesso à produção intelectual da Escola Superior.

Art. 2º O Comitê Gestor do Repositório Institucional da ESMPMA é composto por:

I – Diretor(a);

II – Coordenador(a) de Pós-Graduação;

III – Bibliotecário(a);

IV – Servidores designados para esse fim.

Parágrafo único: Compete ao(à) Diretor(a) designar e coordenar os servidores indicados do item III.

Art. 3º Cabe ao Comitê Gestor:

I - elaboração geral das normas relativas ao Repositório;

II – administração das comunidades, coleções e registros do Repositório;

III – apoio aos autores da produção a ser inserida no Repositório;

IV – desenvolvimento, melhoria e atualização do Repositório.



(*) Documento assinado eletronicamente por **KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA** em **11 de Abril de 2023 às 08:58 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PORTARIA-ESMP-72023, Código de Validação: 6469E9A8F2.



Escola Superior do Ministério Público

Art. 4º O Repositório Institucional da ESMPMA tem como objetivos principais:

- I – reunir em um único local a produção intelectual da ESMPMA;
- II - preservar a memória intelectual relacionada às atividades da ESMPMA;
- III - aumentar a visibilidade, acessibilidade e difusão da produção técnica, científica, cultural e artística;
- IV – integrar-se a um conjunto de iniciativas nacionais e internacionais de acesso aberto à informação, por meio de padrões e protocolos de integração qualificados e normalizados.

§1º O Repositório Institucional é uma ferramenta de acesso aberto que armazena a produção intelectual da comunidade ESMPMA (docente, discente e técnico-administrativo), além de outros documentos de interesse da instituição, reservadas às disposições da Lei nº 9.610, de 19/09/98, sobre direitos autorais.

§2º O Repositório Institucional é um acervo constituído por objetos digitais resultado da produção intelectual do corpo docente, discente e técnico-administrativo da ESMPMA: artigos científicos, materiais resultantes de eventos, trabalhos de iniciação científica, monografias, dissertações, teses, livros, capítulos de livros, imagens, áudios, vídeos, publicações seriadas, relatórios administrativos, de inovação tecnológica, técnicos e de pesquisa, trabalhos publicados em anais de eventos, dentre outros.

§3º A inclusão de um objeto digital deve atender aos seguintes requisitos:

- I – ser produzido sob iniciativa ou aprovação da ESMPMA, ressalvando-se que o conteúdo será de responsabilidade exclusiva do(s) autor(es);
- II – ser permanente;
- III – possuir dados de acesso aberto;
- IV – estar em formato padronizado e normalizado, conforme definido pelo Comitê Gestor;



(*) Documento assinado eletronicamente por **KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA** em 11 de Abril de 2023 às 08:58 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PORTARIA-ESMP-72023, Código de Validação: 6469E9A8F2.



Escola Superior do Ministério Público

V – o autor deverá conceder o direito de acesso público e integral, salvo exceções previstas no artigo 14.

Art. 5º O Repositório está organizado em comunidades, coleções e materiais diversos, e estão configuradas como:

I - comunidades correspondem aos cursos de Pós-Graduação da ESMPMA ou sob sua aprovação;

II - coleções agregam a produção intelectual de cada comunidade e estão organizadas por tipo de objeto digital;

III – os materiais diversos compreendem outros conteúdos regulares da ESMPMA, tais como os audiovisuais, publicações resultantes de eventos e relatórios de atividades.

Art. 6º A inclusão de nova comunidade está sujeita à avaliação e à aprovação pelo(a) Diretor(a).

Art. 7º Cada comunidade do Repositório estará sujeita a critérios e a procedimentos estabelecidos pelo Comitê Gestor, de acordo com as características e especificidades dos objetos digitais a serem inseridos.

Art. 8º Os metadados devem seguir padrões preconizados pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) ou outro órgão equivalente.

Art. 9º A submissão realizada pelo autor compreenderá o registro dos metadados, aceitação da Licença *Creative Commons* e da Licença de Distribuição Não-Exclusiva, sendo de sua total responsabilidade as questões legais de depósito e de permissão, perante os editores e instituições envolvidas na produção da obra.

Art. 10 O termo de licenciamento do documento aceito pelo autor será extensivo aos demais coautores e responsáveis pela obra.

Art. 11 O Repositório Institucional será povoado mediante envio do trabalho ao(à) Diretor(a) da ESMP:

Art. 12 Observada a legislação pertinente, toda a produção intelectual gerada pela ESMPMA deverá ser depositada no Repositório Institucional após sua aprovação para publicação, salvo as exceções do art. 14.



(*) Documento assinado eletronicamente por **KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA** em 11 de Abril de 2023 às 08:58 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PORTARIA-ESMP-72023, Código de Validação: 6469E9A8F2.



Escola Superior do Ministério Público

Art. 13 Ficam obrigados ao depósito no Repositório Institucional da ESMPMA todos os objetos digitais que não se enquadrarem nos itens dispostos no artigo 14 e que forem publicados em veículos de comunicação científica com revisão por pares ou por avaliação de uma banca de especialistas.

Art. 14 Ficam desobrigados de depósito no Repositório Institucional da ESMPMA:

I - os livros ou capítulos de livros que são publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas aos direitos autorais;

II - os artigos publicados em revistas científicas que estabelecem em seus contratos com os autores cláusulas que impedem o depósito de artigos publicados em suas revistas, em repositórios de acesso livre;

III - os objetos digitais cujos conteúdos integram resultados de pesquisas passíveis de serem patenteados ou de serem publicados em livros ou capítulos de livros que serão publicados com fins comerciais.

Art. 15 É facultativo aos membros do MPMA o depósito de seus trabalhos no Repositório Institucional nos casos de conclusão de curso em outras instituições de ensino, mediante convênio firmado pela ESMP ou não.

Art. 16 Para o cumprimento desta política, a ESMPMA, por meio da Coordenação de Pós-Graduação e do Comitê Gestor, estabelecerá mecanismos de estímulo, assim como ações de integração que possibilitem evitar duplicações de esforços.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Diretor(a) da ESMP.

Art. 18 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

assinado eletronicamente em 11/04/2023 às 08:58 h ()*

KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA
DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO